



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ordem de Serviço nº 28/2023/CGC/GLC/SAF

O GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto 2014.

Resolve:

I - Designar como Gestores e Fiscais de Contrato em conformidade INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - SGD/ME, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **CONT-SAF-ANTAQ/Nº 05/2020**, celebrado entre a **ANTAQ** e **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, que tem como objeto a prestação de serviços em grupo único, de forma continuada, para sustentar o parque de Tecnologia da Informação e Comunicação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em infraestrutura de nuvem privada (ou híbrida) de redes, seus meios de comunicação, sistemas funcionais, serviços corporativos e processos de execução em 1º (Central de Serviços de TI e administrativo - triagem), 2º (Atendimento Presencial ao Usuário) e 3º níveis (Operação e Sustentação), Monitoramento, Atividades Projetizadas, Capacitação e Automação, baseado em padrões de mercado, para a execução de tarefas demandadas, rotineiras e projetizadas, referente ao Processo nº 50300.017120/2018-77, composta pelo seguintes servidores:

BELMIRO DA GRAÇA SOARES, matrícula SIAPE nº 183.167-6 - Gestor do Contrato;

TELVIO MARTINS DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1425456 - Gestor do Contrato
Substituto;

BRUNO DAVID GONÇALVES FREITAS, matrícula SIAPE nº 225.838-5 - Fiscal Técnico;

DIÓGENES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 255.848-4 - Fiscal Técnico
Substituto;

DIÓGENES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 255.848-4 - Fiscal Requisitante;

BRUNO DAVID GONÇALVES FREITAS, matrícula SIAPE nº 225.838-5 - Fiscal Requisitante
Substituto;

ASSIMA HALLACK DREICON, matrícula SIAPE nº 855887 - Fiscal Administrativo; e

THIAGO MELO RECK, matrícula SIAPE nº 1732519- Fiscal Administrativo Substituto.

II - Fica revogada a Ordem de Serviço nº 3/2023/GLC/SAF (SEI nº 1809319), de 04 de janeiro de 2023.

III - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela ANTAQ para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos

procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

IV - Conforme disposto no art. 30 da IN nº 94/2022, a fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

V - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.

d) Incluir faturas e demais documentos no sistema Comprasnet Contratos.

VI - Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema Comprasnet Contratos.

VII - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

VIII - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos, ETP, etc) estão disponíveis no sistema SEI (processo nº 50300.017120/2018-77) e o contrato cadastrado no sistema Comprasnet Contratos (contratos.comprasnet.gov.br)

IX - Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

Gerente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Fernando Carpaneda Silva, Gerente de Licitações e Contratos**, em 30/01/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1830389** e o código CRC **307EB375**.